



PREFEITURA DE BAURU  
Secretaria Municipal de Planejamento  
Divisão de Aprovação de Projeto

**Aprovação nº 87853/2019**  
**TC nº 27/19 - DAP**

**TERMO DE COMPROMISSO PARA A  
EXECUÇÃO DE OBRAS DAS MEDIDAS  
MITIGADORAS QUE CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE BAURU E Z IMÓVEIS  
ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA**

Por este instrumento particular de compromisso, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.137.410/0001-80, com endereço na Praça das Cerejeiras 1-59, Bauru, Estado de São Paulo, neste ato representado pelos respectivos responsáveis das Secretarias de Planejamento, de Obras e EMDURB, que compõem o Grupo de Análise de Empreendimentos – GAE, de outro lado, a empresa **Z IMÓVEIS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 30.613.156/0001-69, com sede na Rua Francisco de Souza Barbosa, nº 1-60, Vila Monlevade, Bauru-SP, por meio de seu representante Claudenor Zopone Junior, CPF nº 067.826.958-04, denominado **COMPROMISSÁRIA**, com a finalidade de aprovação de empreendimento localizado na Rua Ivo Marcelino com o prolongamento da Rua Galvão de Castro, cadastrado na PMB sob nº 03/0617/015.

1. Em cumprimento ao Decreto 13.269/16, art. 6º, §1º, §2º e §3º em conformidade às deliberações do Grupo de Análise de Empreendimentos (GAE), fica de exclusiva responsabilidade da **COMPROMISSÁRIA** o cumprimento das contrapartidas e medidas mitigadoras a seguir transcritas, extraídas dos documentos que constam anexo ao processo administrativo nº 87853/2019.

A **COMPROMISSÁRIA** se compromete a executar às suas expensas as medidas mitigadoras apontadas pelas Secretarias de Planejamento, de Obras e EMDURB, como mitigação para a Aprovação de empreendimento localizado na na Rua Ivo Marcelino com o prolongamento da Rua Galvão de Castro, cadastrado na PMB sob nº 03/0617/015.

**1.1 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**  
**1.1.1 ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

- **Rua Pernambuco, quarteirão 01: instalar** 1 (um) conjunto de iluminação do MS15i – braço médio com luminária integrada e lâmpada a vapor de sódio de 150 W, em rede existente;
- **Rua Galvão de Castro, quarteirão 01: instalar** 1 (um) conjunto de iluminação do MS15i – braço médio com luminária integrada e lâmpada a vapor de sódio de 150 W, em rede existente;
- **Rua Martins da Silva, quarteirão 01: instalar** 1 (um) conjunto de iluminação do MS15i – braço médio com luminária integrada e lâmpada a vapor de sódio de 150 W, em rede existente;

Para execução dessas medidas mitigadoras, o interessado deverá entrar em contato com a divisão de Iluminação Pública da Secretaria de obras para



PREFEITURA DE BAURU  
Secretaria Municipal de Planejamento  
Divisão de Aprovação de Projeto

**aprovações de projetos e emissões de diretrizes que se fizerem necessárias.**

## **1.2 DA EMDURB**

1) Doação de 1 (um) Controlador de Tráfego FCA Modular 6 fases com Kit GPS/GPRS para ser instalado no cruzamento semafórico da Avenida Rodrigues Alves com a Rua Galvão de Castro.

a) Deverá ser solicitada à EMDURB a especificação do equipamento semafórico. O trâmite de doação deverá ser iniciado, através de abertura de processo na EMDURB, com pelo menos 3 (três) meses de antecedência da data do HABITE-SE.

b) Refazer as sinalizações que sofrerem prejuízos (danificação ou desaparecimento) em decorrência de obras no sistema viário e/ou de construção do empreendimento.

c) Para implantação da sinalização que porventura for necessária, o empreendedor deverá entrar em contato com a EMDURB, com pelo menos 15 dias de antecedência da data programada para implantação, para definição dos trâmites e procedimentos necessários.

d) As sinalizações deverão estar de acordo com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito e com o Código de Trânsito Brasileiro.

e) Nenhuma obra ou intervenção que possa perturbar ou interromper a livre circulação de veículos e pedestres ou colocar em risco a sua segurança poderá ser iniciada sem permissão prévia da EMDURB.

f) Nenhuma via pavimentada poderá ser entregue após sua construção, ou reaberta ao trânsito após a realização de obras ou de manutenção, enquanto não estiver devidamente sinalizada, vertical e horizontalmente, de forma a garantir as condições adequadas de segurança na circulação.

2. Caso a obra possa interromper a livre circulação de veículos e ou pedestres, a **COMPROMISSÁRIA** deverá solicitar a permissão previamente à EMDURB.

3. **A COMPROMISSÁRIA** deverá aprovar o projeto das obras a serem executadas na Secretaria de Obras.

4. **A COMPROMISSÁRIA** deverá informar oficialmente à Divisão de Diretrizes e Normas/SEPLAN o início da execução das obras das medidas mitigadoras constantes neste termo, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência ao início previsto, para acompanhamento fiscalização e recebimento definitivo, sendo que deverá ser apresentando o responsável técnico da obra em questão, bem como ART ou RRT e dados para contato.

5. Serão elaborados projetos às custas da COMPROMISSÁRIA para qualquer obra que seja executada como contrapartida/mitigação, contendo a ART do projeto, ART de direção técnica e ART de execução. Os projetos estarão sujeitos à análise e aprovação da Prefeitura de Bauru.

6. Os custos das obras de mitigação/contrapartida serão orçados com base na planilha SINAPI/CPOS, para o qual admite-se BDI e deverá ser entregue à Prefeitura Municipal, no final da obra, a nota fiscal das obras e serviços executados com a devida



165  
n

**PREFEITURA DE BAURU**  
Secretaria Municipal de Planejamento  
Divisão de Aprovação de Projeto

garantia.

7. **A COMPROMISSÁRIA** deverá anexar o termo de recebimento de obras/equipamentos na solicitação do habite-se.

8. As obras mitigadoras e de contrapartidas serão concluídas no prazo de **5 (cinco) meses**, conforme cronograma da folha 154 do processo nº 87853/2019, sendo condições essenciais para emissão do habite-se. O prazo iniciará a partir da emissão do alvará de execução de obras, podendo ser alterado mediante autorização do GAE em casos específicos devidamente justificados.

9. Imediatamente após a aprovação final do empreendimento, deverão ser iniciadas as tratativas e elaboração de projetos necessários para cumprimento das mitigações de impacto e contrapartidas com os órgãos responsáveis.

10. As obras mitigadoras e de contrapartidas serão fiscalizadas e recebidas pela PMB de acordo com os projetos aprovados.

11. Fica estabelecida a multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais) para o caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas deste termo de compromisso.

12. As medidas mitigadoras/contrapartidas elencadas neste termo poderão ser substituídas por outras de mesma proporção e valor, desde que devidamente justificadas e ratificadas pelo GAE.

13. Na hipótese de cancelamento do empreendimento, mediante comunicado formal à Prefeitura de Bauru, o presente Termo resolve-se de pleno direito, sem que lhe possa ser exigido qualquer tipo de contrapartida e/ou compensação pelo município.

14. As medidas mitigadoras/contrapartidas ficarão incorporadas ao patrimônio público após o recebimento definitivo das mesmas, sem qualquer possibilidade de reversão ou indenização.

15. Fica eleito o Foro da Comarca de Bauru, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

16. E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento de 4 páginas em 03 (três) vias de igual teor e efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado e rubricado pelas partes e testemunhas abaixo relacionadas, tudo para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Bauru, 21 de novembro de 2019.





PREFEITURA DE BAURU  
Secretaria Municipal de Planejamento  
Divisão de Aprovação de Projeto



Z IMÓVEIS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA  
CNPJ nº 30.613.156/0001-69  
CLAUDENOR ZOPONE JUNIOR  
CPF nº 067.826.958-04  
COMPROMISSÁRIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
LETÍCIA ROCCO KIRCHNER

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS  
SIDNEI RODRIGUES

PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU  
ELISEU ECLAIR T. BORGES

PRIMEIRO TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BAURU  
DOCUMENTO VARIANTE DO COMISSÃO DE AUTENTICIDADE

Reconheço por semelhança, SEM VALOR ECONOMICO, a(s) firma(s) de:  
(13924) CLAUDENOR ZOPONE JUNIOR

Dou fe. Em test da verdade, R\$: 6,17 COD:4  
BAURU, 09 de Dezembro de 2019. Selo(s) AAA42167

YVE CAROLINE MANDALITI PEREIRA - ESCRIVENTE

\*QUALQUER EMENDA DO CASURA SERÁ CONSIDERADO INDICIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

Carlos Roberto Felício -  
CPF: 03.022.14.0001-69  
R. Bandeira, 2-8 - Centro - CEP 120  
Ca Postal 931 - Tel: FONE: 34-2235-741  
Noss: 19-3225-7452+Protesto 14-3355-7500

